



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2022
Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica (BICT), Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e/ou Bolsa de Apoio Técnico (BAT)

O Diretor-Geral do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o Edital nº 27/2022 complementar ao Edital nº 21/2022 para abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT), Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e Apoio Técnico (BAT) destinadas a estudantes de nível técnico e superior e de pós-graduação da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital IFRS Nº 12/2022 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação e Projetos de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2022/2023 e Edital IFRS Nº 21/2022 – Apoio a projetos para implantação de Centros de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa complementar a seleção de bolsistas ao Edital IFRS nº 21/2022 - Fomento Interno 2022/2023.

1.2. As Bolsas disponíveis enquadram-se na modalidade: Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor mensal das Bolsas de Pesquisa segue o disposto no Anexo I da [Resolução 009/2021](#). Para as Bolsas de Iniciação Científica (BICT) e Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) são de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.4. A vigência das bolsas para os Projetos de Pesquisa e Inovação do Edital 12/2022 será de 15/06/2022 a 31/01/2023.

1.5. A vigência da bolsa para o para implantação de Centros de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI) será de 01/07/2022 até 30/06/2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICT e BIDTI encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

Projetos de Pesquisa e Inovação			
Coordenador(a)	Projeto	Modalidade/ Quantidade de Bolsas	Carga Horária
Silvana Saionara Gollo	A reconfiguração do empreendedorismo para negócios mais sustentáveis*	BICT/ 01	16 horas
Adriana Troczinski Storti	O IFRS Erechim como parte integradora da Quádrupla Hélice do ecossistema de inovação regional a partir da aproximação de recursos e competências**	BIDTI/01	16 horas

* Vigência da bolsa de 15/06/2022 a 31/01/2023

**Vigência da bolsa de 01/07/2022 a 31/06/2023

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	27/05/2022
Período de inscrições	27/05/2022 a 07/06/2022
Divulgação de inscritos e metodologia adotada para o processo de seleção no site do <i>Campus</i>	08/06/2022
Período de seleção dos bolsistas	09/06/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pela coordenadora do projeto – através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br .	10/06/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	13/06/2022
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br .	Até 14/06/2022

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos para o(a)s candidato(a)s à bolsa:

I- Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de nível médio, de graduação ou pós -graduação em um dos campi do IFRS.

II - Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

IV - O bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou a outros programas sociais da União.

V - O bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do coordenador do projeto de pesquisa indicando que não haverá prejuízos às atividades relacionadas à pesquisa.

4.2. São deveres dos bolsistas:

I - Cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da cota a ele concedida;

II - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme definido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados parciais e/ou finais;

III - Divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo *Campus*, juntamente com o seu orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS;

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

apresentados em eventos científicos;

V - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador;

VI - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) através do link [Formulário para inscrição bolsa de candidatos às Bolsas de Pesquisa e Inovação IFRS – Campus Erechim](#).

5.3. O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas, devendo enviar documentação específica para cada projeto conforme previsto no item 6.2.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da coordenadora do projeto, devendo ser amplamente divulgado para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

Coordenador(a)	Título do Projeto	Pré-Requisitos	Forma de seleção	Principais atividades a serem desenvolvidas
Silvana Saionara Gollo	A Reconfiguração do Empreendedorismo para Negócios mais Sustentáveis	Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFRS – <i>Campus Erechim</i>	Entrevista	- Elaboração de revisão Sistemática da Literatura sobre o tema da pesquisa; - Auxílio na elaboração de questionário; - Aplicação de questionários; - Auxílio na elaboração de artigos científicos; - Elaboração relatórios.
Adriana Troczinski Storti	O IFRS Erechim como parte integradora da Quádrupla Hélice do ecossistema de	Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFRS – <i>Campus Erechim</i>	Entrevista	- Elaboração de relatórios; - Comunicação oral e trabalho em equipe.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

	inovação regional a partir da aproximação de recursos e competências			
--	--	--	--	--

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa por e-mail.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Erechim* destinados a esse fim.

7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Erechim* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), até o dia 14/06/2022, por meio do envio dos seguintes documentos à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@erechim.ifrs.edu.br:

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista;
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso;

8.2. A conta-corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no Edital PROPPI nº 12/2022 e Edital PROPPI nº 2112/2022 e devem estar de acordo com os referidos editais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, dos Editais IFRS nº 12/2022 e 21/2022 incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus Erechim* do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.5. Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do IFRS - *Campus Erechim*.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-Geral do Campus Erechim
Portaria 151/2020